

de Rui Barbosa, WANDERLEY GUILHERME DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 01400.014974/2012-72 - ESPÉCIE: Termo de Co-
operação que entre si celebram o Ministério da Cultura e a Uni-
versidade Federal da Bahia.

OBJETO DO ACORDO: Encontro de Estudos Multidisciplinares em
Cultura. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2012 - VI-
GÊNCIA: 8 (oito) meses contados da data de sua assinatura, podendo
ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo
Aditivo.

SIGNATÁRIOS: Secretário-Executivo do Ministério da Cultura, VI-
TOR PAULO ORTIZ BITTENCOURT; Reitora da Universidade Fed-
eral da Bahia, DORA LEAL ROSA.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2012- UASG 420001

Nº Processo: 01400003980201202 . Objeto: Contratação direta da
maestrina RENATE STEPHANES SOBOLL para execução do ser-
viço técnico e profissional especializado na área de treinamento e
aperfeiçoamento dos servidores que integram o Coral do Ministério
da Cultura - MinC MinCanta, a ser realizado em Brasília, por período
de 12(doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento
Legal: Art. 25º, Inciso II, Combinado Com o Inciso VI do Art. 13º da
Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Contratação de serviço de
natureza singular com profissional especializado para treinamento e
aperfeiçoamento de pessoal. Declaração de Inexigibilidade em
13/06/2012 . GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JU-
NIOR . Coordenador-geral de Licitações e Contratos . Ratificação em
14/06/2012 . GILTON DE MATOS PEREIRA . Coordenador-geral de
Gestão de Pessoas . Valor Global: R\$ 14.997,60 . CPF CONTRA-
TADA : 119.255.988-61 RENATE STEPHAN ES SOBOLL.

(SIDECA - 18/06/2012) 340001-00001-2012NE800008

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 203003

Número do Contrato: 11/2010.

Nº Processo: 1580.024757200914.

PREGÃO SRP Nº 11/2009 Contratante: AGENCIA NACIONAL DO
CINEMA -CNPJ Contratado: 03420926001104. Contratado : GLO-
BAL VILLAGE TELECOM LTDA. -Objeto: Prorrogação de vigência
por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e atualizações
posteriores. Vigência: 01/06/2012 a 31/05/2013. Valor Total:
R\$116.666,68. Fonte: 100000000 - 2012NE800212. Data de Assi-
natura: 30/05/2012.

(SICON - 18/06/2012) 203003-20203-2012NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 - UASG 203003

Número do Contrato: 12/2008.

Nº Processo: 01580033325200813.

PREGÃO SISPP Nº 5/2008 Contratante: AGENCIA NACIONAL
DO CINEMA -CNPJ Contratado: 07919662000109. Contratado :
TRANSVETOR LOCACAO DE AUTOMOVEIS ESERVICOS LT-
DA.. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de prestação de
serviços continuados de transporte, com locação de veículos, inclu-
indo motoristas, destinados ao transporte de funcionários em serviços,
materiais, documentos e pequenas cargas, para o Escritório Central da
ANCINE no Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vi-
gência: 01/07/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$253.817,09. Fonte:
100000000 - 2012NE800096. Data de Assinatura: 15/06/2012.

(SICON - 18/06/2012) 203003-20203-2012NE800003

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do
Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins pre-
vistas no §1º do Inciso III do Artigo 22 da IN 60, de 17 de abril de
2007, INTIMA as seguintes empresas, que se encontram em local
incerto e não sabido, para ciência de decisão de anulação de No-
tificação Fiscal de Lançamento e posterior arquivamento dos res-
pectivos processos: empresa UP SP PRODUÇÕES CINEMATO-
GRÁFICAS LTDA., CNPJ nº02.534.854/0001-83, processo
nº01580.031682/2007-66, empresa ZERO FILMES LTDA., CNPJ
nº96.288.634/0001-60, processo nº01580.015245/2007-03.

Outrossim, informa que os referidos processos encontram-se
na Superintendência de Fiscalização da Agência, situada na Av. Graça
Aranha, 35 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro. Fones para contato:
(21) 3037-6190.

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do
Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins pre-
vistas no §1º do Inciso III do Artigo 22 da IN 60, de 17 de abril de
2007, INTIMA as seguintes empresas, que se encontram em local
incerto e não sabido, para ciência de decisão de extinção de crédito
tributário em razão de pagamento (art.156, I do Código Tributário
Nacional) e posterior arquivamento dos respectivos processos: em-
presa VÍDEO WORK'S PRODUÇÃO DE VÍDEOS E FILMES LT-
DA., CNPJ nº01.581.751/0001-01, processo nº01580.027529/2008-
15.

Outrossim, informa que os referidos processos encontram-se
na Superintendência de Fiscalização da Agência, situada na Av. Graça
Aranha, 35 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro. Fones para contato:
(21) 3037-6190.

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do
Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins pre-
vistas no §1º do Inciso III do Artigo 22 da IN 60, de 17 de abril de
2007, INTIMA as seguintes empresas, que se encontram em local
incerto e não sabido, para ciência de decisão definitiva relativa aos
respectivos processos: empresa ALLY'S REPRES. E COMERCIA-
LIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO, CNPJ nº73.394.231/0001-09, pro-
cesso nº01580.039636/2008-96, 01580.039635/2008-41,
01580.039631/2008-63, 01580.039629/2008-94.

Esta decisão deverá ser cumprida no prazo máximo de 45
(quarenta e cinco) dias, contados de sua ciência, conforme art. 38-A
e 72 da IN 60/07 c/c art. 21 do Decreto 70.235/1972, sob pena de
declaração de devedor remisso e encaminhamento do processo à Pro-
curadoria-Geral da ANCINE para inscrição em Dívida Ativa, inclusão
do nome do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados
do Setor Público Federal - CADIN, e ajuizamento de execução
fiscal, conforme art. 46 da IN nº. 60/2007 e art. 21, §3º do Decreto
70.235/72.

Outrossim, informa que os referidos processos encontram-se
na Superintendência de Fiscalização da Agência, situada na Av. Graça
Aranha, 35 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro. Fones para contato:
(21) 3037-6190.

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do
Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins pre-
vistas no §1º do Inciso III do Artigo 22 da IN 60, de 17 de abril de
2007, INTIMA as seguintes empresas, que se encontram em local
incerto e não sabido, para ciência dos respectivos processos, contra
elas abertos em decorrência de Notificações Fiscais de Lançamento:
empresa ABRAAO DA S. CARDOSO ME, CNPJ
nº08.710.304/0001-54, NFL nº0022863, 0022950, 0022951, 0022952,
0022953, 0022954, empresa CACIQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA. ME, CNPJ nº05.655.934/0001-85, NFL nº0021858, empresa
DPC PRODUÇÃO DE FILMES E EVENTOS LTDA., CNPJ
nº07.395.886/0001-69, NFL nº0029397, empresa EDUARDO AN-
TONIO AROUCHE GHIROTTI, CNPJ nº08.667.717/0001-01, NFL
nº0029438, empresa GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA., CNPJ nº27.865.757/0001-02, NFL nº0018564, empresa IMA-
GE/ART & COM - COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA S/S LTDA,
CNPJ nº04.012.799/0001-97, NFL nº0022783, 0022784, 0022785,
empresa NO COMPASSO DA LUA COMUNICAÇÕES LTDA.,
CNPJ nº72.024.094/0001-40, NFL nº0017109, empresa RIBEIRO
COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ
nº04.714.842/0001-66, NFL nº0033488, empresa ZOI COMUNICA-
ÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ nº06.137.759/0001-05, NFL nº0021824,
0021825.

Outrossim, informa que os referidos processos encontram-se
na Superintendência de Fiscalização da Agência, situada na Av. Graça
Aranha, 35 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro. Fones para contato:
(21) 3037-6190.

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do
Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins pre-
vistas no §1º do Inciso III do Artigo 22 da IN 60, de 17 de abril de
2007, INTIMA as seguintes empresas, que se encontram em local
incerto e não sabido, para ciência de decisão de extinção do crédito
tributário pela decadência na forma do art. 156, V do CTN, anulação
de Notificação Fiscal de Lançamento e arquivamento relativo aos
respectivos processos: empresa ACESA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ
nº00.499.424/0001-42, processo nº01580.039577/2008-56, empresa
ANIMA FILME PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº05.020.324/0001-05,
processo nº01580.039644/2008-32, 01580.039642/2008-43,
01580.039641/2008-07, 01580.039640/2008-54, 01580.039639/2008-
20, 01580.039638/2008-85, 01580.039637/2008-31,
01580.045457/2008-98, 01580.045465/2008-34, 01580.045469/2008-
12, 01580.045475/2008-70, 01580.045478/2008-11,
01580.045480/2008-82, 01580.045482/2008-71, 01580.045485/2008-
13, 01580.045489/2008-93, empresa ARTE SUPREMA LTDA.,
CNPJ nº00.415.727/0001-30, processo nº01580.031437/2007-59,
01580.031439/2007-48, 01580.031442/2007-61, 01580.042493/2007-
19, empresa BEM PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA,
CNPJ nº05.426.800/0001-92, processo nº01580.039918/2008-93, em-
presa C.A.R.A. VÍDEO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ
nº03.686.925/0001-26, processo nº01580.039985/2008-16,
01580.039997/2008-32, 01580.040015/2008-55, 01580.040031/2008-
48, empresa C.P.E. CENTRAL DE PRODUÇÕES E EVENTOS LT-
DA, CNPJ nº04.711.169/0001-00, processo nº01580.040201/2008-94,
empresa CASA 9 FILMES LTDA, CNPJ nº04.754.997/0001-26, pro-
cesso nº01580.040077/2008-67, 01580.040115/2008-81,
01580.040128/2008-51, 01580.040158/2008-67, 01580.040244/2008-
70, 01580.040255/2008-50, 01580.040503/2008-62,
01580.040508/2008-95, 01580.040514/2008-42, empresa CASA DE
CINEMA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº02.002.371/0001-38, pro-
cesso nº01580.027871/2008-15, empresa CASA DE CINEMA PRO-
DUÇÕES LTDA., CNPJ nº02.002.371/0001-38, processo

nº01580.031573/2007-49, 01580.031575/2007-38, empresa CENA 1
TAKE 2 PRODUÇÃO E PUBLICIDADE S/C LTDA., CNPJ
nº00.874.105/0001-70, processo nº01580.031700/2007-18, empresa
CINE IMAGEM VIDEO PRESIDENTE PRUDENTE LTDA -ME,
CNPJ nº02.774.144/0001-20, processo nº01580.040120/2008-94, em-
presa COBRA FILMS E VIDEO K LTDA., CNPJ
nº56.463.011/0001-62, processo nº01580.015263/2007-87,
01580.015261/2007-98, 01580.015346/2007-76, 01580.015380/2007-
41, empresa HILLING BRASIL SEVIÇOS LTDA., CNPJ
nº00.261.048/0001-53, processo nº01580.031431/2007-81, empresa
INFOCO CINEMA E VIDEO LTDA., CNPJ nº03.635.813/0001-46,
processo nº01580.015348/2007-65, empresa LINK AUDIO E VIDEO
LTDA., CNPJ nº01.070.173/0001-49, processo nº01580.031610/2007-
19, 01580.031611/2007-63, 01580.031613/2007-52,
01580.031616/2007-96, 01580.031618/2007-85, 01580.031385/2007-
11, 01580.031389/2007-07, 01580.031392/2007-12,
01580.031398/2007-90, 01580.031399/2007-34, empresa MAURI-
CIO OLIVEIRA FILMES LTDA., CNPJ nº00.669.827/0001-92, pro-
cesso nº01580.015270/2007-89, empresa MR. M PRODUÇÕES CI-
NEMATOGRAFICAS LTDA., CNPJ nº00.083.830/0001-20, processo
nº01580.015268/2007-18, 01580.015376/2007-82, empresa SHOO-
TING STARS PRODUÇÕES LTDA., CNPJ nº02.488.811/0001-09,
processo nº01580.031627/2007-07, 01580.031.624/2007-32,
01580.031628/2007-11, empresa STOLI FILMS LTDA., CNPJ
nº01.025.893/0001-92, processo nº01580.031530/2007-63,
01580.031604/2007-61, 01580.031605/2007-14, 01580.031606/2007-
51, 01580.031607/2007-03, empresa TV3 VIDEOCOMUNICAÇÃO
LTDA., CNPJ nº02.883.574/0001-80, processo nº01580.016287/2007-
53, empresa UP SP PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.,
CNPJ nº02.534.854/0001-83, processo nº01580.016097/2007-36,
01580.016098/2007-81, 01580.016109/2007-22, 01580.031636/2007-
67, 01580.031645/2007-58, 01580.031648/2007-91,
01580.031676/2007-17, 01580.031679/2007-42, 01580.031684/2007-
55, empresa VIDEOMAKER PRODUÇÕES LTDA. ME, CNPJ
nº00.800.857/0001-96, processo nº01580.031449/2007-83,
01580.031697/2007-24, 01580.041524/2007-14, 01580.041526/2007-
11, 01580.041530/2007-71, 01580.041533/2007-13, empresa VT3 CI-
NEMA E VIDEO LTDA., CNPJ nº22.127.138/0001-99, processo
nº01580.015377/2007-27.

Outrossim, informa que os referidos processos encontram-se
na Superintendência de Fiscalização da Agência, situada na Av. Graça
Aranha, 35 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro. Fones para contato:
(21) 3037-6190.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2012.

TULIO FARACO

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

EDITAL DE 18 DE JUNHO DE 2012 BOLSA BIBLIOTECA NACIONAL/FUNARTE DE CIRCULAÇÃO LITERÁRIA

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional - FBN, no
uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 7.748, de 6 de
junho de 2012, em conjunto com o Presidente da Fundação Nacional
das Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo Decreto no. 5.037 de 7 de abril de 2004, publicado no DOU de
8 abril de 2004, tornam público o Edital BOLSA BIBLIOTECA
NACIONAL / FUNARTE DE CIRCULAÇÃO LITERÁRIA. O pre-
sente edital é fundamentado pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de
2003, que institui a Política Nacional do Livro e pela Portaria In-
terministerial nº1442 de 12 de agosto de 2006 que institui o Plano
Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e está em conformidade com o
disposto na Portaria MinC nº 29/2009 e supletivamente na Lei
8.666/1993, naquilo que lhe for aplicável..

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o fomento à promoção e
difusão da literatura no âmbito nacional, exclusivamente nos Ter-
ritórios da Cidadania, e preferencialmente nas regiões apontadas pelo
III Relatório Retratos da Leitura no Brasil - a saber, Centro-Oeste,
Norte e Nordeste -, a partir da concessão de bolsas a projetos que
tenham como foco a circulação literária por meio de: oficinas, cursos,
contação de histórias e/ou palestras.

1.2. Os projetos concorrentes não sofrerão quaisquer res-
trições quanto à temática abordada, desde que não caracterizem:

- promoção política de candidatos e/ou partidos;
- dano à honra, a moral e aos bons costumes de terceiros e da sociedade;
- pornografia
- pedofilia
- discriminação de raças e/ou credos;
- tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;
- terrorismo
- tráfico de animais.

1.3. O Programa Territórios da Cidadania tem por objetivo
promover e acelerar a superação da pobreza e das desigualdades
sociais no meio rural, inclusive as de gênero, raça e etnia, por meio
de estratégia de desenvolvimento territorial sustentável que contem-
pla: integração de políticas públicas com base no planejamento ter-
ritorial; ampliação dos mecanismos de participação social na gestão
das políticas públicas de interesse do desenvolvimento dos territórios;
ampliação da oferta dos programas básicos de cidadania; inclusão e
integração produtiva das populações pobres e dos segmentos sociais
mais vulneráveis, tais como trabalhadores rurais, quilombolas, in-
dígenas e populações tradicionais; valorização da diversidade social,
cultural, econômica, política, institucional e ambiental das regiões e
das populações.



1.4 A lista contendo todos os municípios pertencentes aos 120 Territórios da Cidadania estará disponível no site da Fundação Biblioteca Nacional www.bn.br (Anexo 1), acompanhada do Decreto de 25 de fevereiro de 2008, que instituiu o Programa Territórios da Cidadania (Anexo 2) e da Pesquisa III Retratos da Leitura (Anexo 3)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura, Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso, Ação Fomento a Projetos Culturais na Área de Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Artístico e Literário, com aporte de R\$ 686.990,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais), dos quais R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) serão concedidos em bolsas e R\$ 158.990,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais) serão destinados às despesas administrativas do concurso, e Ação Fomento à Criação e Difusão Literária e Científica, com aporte de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) para bolsas.

2.2. A realização desta ação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FBN.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Poderão concorrer à bolsa pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no país há mais de 3 (três) anos.

4.2. Cada proponente só poderá inscrever 1 (um) projeto.

4.3. É vedada a inscrição de:

a) Servidor público da Funarte, da FBN e do Ministério da Cultura (MinC);

b) Terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, Fundação Biblioteca Nacional e Ministério da Cultura (MinC);

5. DO QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidas 20 (vinte) Bolsas Fundação Biblioteca Nacional / Funarte de Circulação Literária, distribuídas da seguinte forma:

REGIÃO	NÚMERO DE BOLSAS
NORTE	4
NORDESTE	4
SUL	4
SUDESTE	4
CENTRO-OESTE	4
TOTAL	20 BOLSAS

5.2 O valor da bolsa concedida a cada proponente contemplado será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser pago integralmente pela Fundação Biblioteca Nacional após a aprovação da análise documental conforme item 11.

5.3. No caso de não haver inscrição ou de o(s) projeto(s) apresentado(s) em alguma das regiões estar(em) em desacordo com as exigências do Edital, a Fundação Biblioteca Nacional poderá redistribuir a bolsa para outra região.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, restritas a pessoas físicas, e estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

6.2. O material de inscrição deverá ser postado somente pelos Correios (SEDEX ou carta registrada) em um único envelope, lacrado, que deverá ser enviado para o seguinte endereço:

Bolsa Biblioteca Nacional / Funarte de Circulação Literária
Fundação Biblioteca Nacional
Avenida Rio Branco, 219
CEP 20040-008
Rio de Janeiro / RJ

6.3 O material de inscrição a que se refere o item anterior compreende os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido, com assinatura original do proponente, conforme modelo disponível no site www.bn.br (Anexo 4).

b) 2 (duas) vias impressas do projeto, encadernadas separadamente, contendo: título, apresentação, objetivo, justificativa, impacto social da proposta, metodologia, cronograma, produto final a ser desenvolvido.

c) Cada via encadernada do projeto deverá conter no máximo 10 páginas, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, sendo vedado o envio de anexos.

6.4. O proponente irá concorrer na região geográfica em que reside (Anexo 5).

6.5. São critérios da circulação literária:

a) O proponente fica obrigado a escolher no mínimo 04 (quatro) municípios dos Territórios da Cidadania, em 1 (uma) ou mais regiões geográficas, diferentes daquela em que reside.

b) Será permitida a realização do projeto na região em que reside, desde que seja obedecida a obrigatoriedade do item "a" desta cláusula.

6.6. O material para inscrição, conforme item 6.3, deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores.

6.7. Serão desconsideradas as inscrições:

a) realizadas fora do prazo estabelecido no item 6.1;

b) remetidas de forma diversa da estabelecida nos itens 6.2 e 6.3;

c) em que o proponente não obedecer aos itens 6.4, 6.5 e 6.6.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO :

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

a) Etapa 1: a habilitação dos projetos - triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela equipe da Fundação Biblioteca Nacional, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital para inscrição.

b) Etapa 2: a avaliação da Comissão de Seleção - avaliação, de caráter classificatório, sob coordenação da equipe da Fundação Biblioteca Nacional, de todos os projetos habilitados na etapa 1.

c) Etapa 3: a análise documental - verificação, sob coordenação da equipe da Fundação Biblioteca Nacional, de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental, incluindo ISBN, dos proponentes contemplados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Na etapa de habilitação, uma comissão técnica da FBN conferirá se as inscrições obedecem às exigências expressas neste edital.

8.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada nos sites da FBN, Funarte e do Ministério da Cultura.

8.3. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após publicação da lista de inscrições habilitadas e inabilitadas.

8.4. O recurso só poderá ser enviado por meio eletrônico, através do formulário de recursos, disponível no site www.bn.br para o endereço bolsacirculacaoliteraria@bn.br, identificando no assunto "RECURSO ETAPA 1";

8.5. Os recursos da etapa 1 serão julgados pela equipe da Fundação Biblioteca Nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do prazo constante no item 8.3 desta cláusula.

Parágrafo único: Após análise, os resultados dos recursos serão publicados nos sites FBN, Funarte e do Ministério da Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A avaliação será realizada por uma Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência da bolsa, nomeados em Portaria pelo Presidente da FBN, sendo preferencialmente um representante de cada região do país.

9.2 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas:

a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.3 O membro da comissão que tiver quaisquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à equipe da FBN, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 Os projetos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A. Relevância cultural - valor literário, simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações culturais e artísticas envolvidas.	0 a 30
B. Impacto social da proposta - quantitativo (estimativa de número de pessoas beneficiadas) e qualitativo (características sócio-econômicas da população beneficiada; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização)	0 a 25
C. Articulação e parcerias - colaboradores nas localidades atendidas, articulação com outros projetos existentes, desdobramentos, capacitação ou formação de multiplicadores, potencial de multiplicação e continuidade.	0 a 20
D. Metodologia do trabalho - organização e método de execução do projeto	0 a 15
E. Criatividade e inovação - originalidade das ações e busca de novas práticas e relações no campo cultural	0 a 10
TOTAL	0 a 100 pontos

10.2. Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será resultado da média entre as notas individuais dos avaliadores.

10.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério relevância cultural;

b) maior nota no critério impacto social;

10.4 Persistindo o empate, caberá a decisão à Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

10.5. O resultado final com a relação dos contemplados será homologado pelos Presidentes da FBN e da Funarte, publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos sites www.bn.br, www.funarte.gov.br e www.cultura.gov.br.

10.6. Sobre pedidos de recurso:

a) Caberá ao proponente o pedido de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da etapa 2.

b) Só serão aceitos pedidos de recursos com justificativa, enviados por meio de formulário de recurso (Anexo 6), disponível no site www.bn.br, para o email bolsacirculacaoliteraria@bn.br, identificando no assunto "RECURSO À ETAPA 2".

c) A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de recurso e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

d) Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 10.6 "a".

10.7 O resultado final da seleção, após o julgamento dos pedidos de recurso, será homologado pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional e da Fundação Nacional de Artes, divulgado no Diário Oficial da União e nos sites da FBN (www.bn.br), da Funarte (www.funarte.gov.br) e do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 Os valores das bolsas serão depositados em parcela única, diretamente na conta corrente do proponente contemplado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

11.2. Os contemplados deverão apresentar, em no máximo 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos autenticados, através de Correios para o mesmo endereço de inscrição ou pessoalmente em cópia simples desde que obedecido o item 11.3 deste edital:

11.2.1 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, obtida no site da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br, opção "pessoa física";

11.2.2 Se estrangeiro, cópias autenticadas de comprovação de residência no Brasil há mais de 3 (três) anos e de cédula de identidade estrangeira ou visto de trabalho ou visto de permanência.

11.2.3 Cópia autenticada do documento de identidade.

11.2.4 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.2.5 Cópia autenticada de dados bancários (nome do banco, nome e número da agência e conta corrente).

11.2.6 Cópia autenticada de comprovante de residência de pelo menos 1 (um) ano na região geográfica em que se inscreveu. São considerados comprovantes de residência para efeitos desse Edital: contas de luz, gás, telefone fixo, aluguel, tributos municipais e estaduais.

11.2.7 Na inexistência dos comprovantes relacionados no item 11.2.6, o contemplado deverá apresentar:

a) declaração de residência, com firma reconhecida em cartório, fornecida pelo titular do comprovante. (Anexo 7);

b) cópia autenticada de um comprovante de residência previsto no item 11.2.6. em nome do titular;

c) cópia autenticada de uma conta em nome do contemplado, que comprove o endereço de residência (como conta de telefone móvel, crediário, correspondência bancária, cartão de crédito, entre outros).

11.3 Como disposto no Decreto 6932/09, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos poderão ser feitos na sede da Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro, mediante a apresentação dos originais para conferência do servidor público a quem cabe o recebimento dos documentos.

11.4. Os contemplados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal serão desclassificados.

11.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento da bolsa ou não cumprimento das exigências do item 11.2 por parte do proponente contemplado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes aprovados, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Os proponentes contemplados deverão executar seus projetos durante 6 (seis) meses nos municípios dos Territórios da Cidadania escolhidos no ato da inscrição, com ênfase para aqueles com menor índice de leitura per capita por ano, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, conforme o III Relatório Retratos da Leitura, a partir do pagamento da bolsa.

12.2. Os proponentes contemplados comprometem-se a incluir em todas as peças de publicação e divulgação dos projetos o apoio do Ministério da Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site da Funarte (www.bn.br). Deverão incluir também a expressão: "Esta obra foi selecionada pela Bolsa Biblioteca Nacional / Funarte de Circulação Literária" em local reservado para este fim.

12.3 Todas as peças de divulgação dos projetos deverão ser submetidas à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Fundação Biblioteca Nacional.

12.4 Os projetos poderão ser executados em locais como bibliotecas públicas, associações de moradores, escolas públicas, centros culturais, praças, pontos de cultura.

12.5 As atividades previstas em cada projeto deverão ser, obrigatoriamente, gratuitas.

12.6 Qualquer alteração no projeto deverá ser solicitada à Fundação Biblioteca Nacional, com antecedência de 30 dias, por escrito, acompanhado de justificativa e assinado pelo contemplado, cabendo à administração deferir ou não o pedido.

12.7 Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, os custos, os encargos e a operacionalização do projeto proposto.

12.8 O proponente, caso solicitado, se disponibiliza a participar de, pelo menos, duas atividades literárias indicadas pela Fundação Biblioteca Nacional e às expensas desta Fundação após o encerramento da Bolsa.

12.9 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do contemplado nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.

12.10. Sobre o acompanhamento dos projetos

12.10.1 Os contemplados ficarão obrigados a encaminhar à Fundação Biblioteca Nacional 2 (dois) relatórios, conforme modelos a serem enviados por meio eletrônico pela FBN, antes do início dos projetos, de acordo com o seguinte cronograma:

a) Primeiro relatório: após 90 (noventa) dias do início da execução do projeto, apresentando o desenvolvimento do mesmo.
b) Relatório final: em até 30 dias após o término da execução, apresentando as atividades realizadas conforme disposto no projeto contemplado.

12.10.2. Todos os relatórios deverão ser enviados por e-mail e em cópia impressa devidamente assinada pelos contemplados, de acordo com os prazos estabelecidos nas letras "a" e "b" do item 12.10.1.

12.10.3 No relatório final, deverão ser apresentadas as comprovações de realização do projeto por meio de:

a) descrição e avaliação do projeto, incluindo o perfil, quantidade do público participante e do(s) produto(s) final(is);
b) repercussão nos meios de comunicação, incluindo cópias de reportagens veiculadas e 3 (três) exemplares das peças de divulgação, em meio digital;
c) fotografias e vídeos em meio digital, registrando o processo criativo (as atividades do projeto), com a respectiva autorização do(s) autor(es) das imagens;
d) ficha sócio cultural do público beneficiado (modelo a ser enviado pela FBN);
e) declaração de realização do projeto no município (em papel timbrado, assinada pelos órgãos ou entidades que receberam o projeto), contendo quantitativo de público beneficiado;
f) 3 (três) cópias do produto final (DVD, CD, livro, fotos etc).

12.11 Os contemplados autorizam a Fundação Biblioteca Nacional e a Fundação Nacional de Artes, a partir do momento em que sejam informados de sua seleção, a registrar e utilizar sua imagem na mídia impressa, rádio, televisão e mídia digital, bem como a divulgar publicamente os relatórios do projeto em materiais institucionais, exclusivamente para divulgação do Edital Bolsa Biblioteca Nacional / Funarte de Circulação Literária, podendo a Fundação Biblioteca Nacional e a Fundação Nacional de Artes, inclusive, autorizar que terceiros utilizem as imagens para a mesma finalidade. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título. Cabe aos contemplados obter as respectivas autorizações dos profissionais envolvidos.

12.12 Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a existência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

12.13 Os proponentes contemplados se comprometem a receber visitas presenciais da equipe de acompanhamento indicada pela FBN durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento.

13.2. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, pelo período de 6 (seis) meses a partir da data de publicação dos classificados no Diário Oficial da União, poderão ser concedidas novas bolsas, de acordo com a ordem de classificação.

13.3. Caberá à Fundação Biblioteca Nacional a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse Edital.

13.4. O proponente contemplado será responsável pelos documentos encaminhados e pela realização do projeto, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Fundação Biblioteca Nacional e para a Fundação Nacional de Artes.

13.5. A Fundação Biblioteca Nacional e a Fundação Nacional de Artes não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

13.6. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

13.7. Na ocorrência do item 13.6 o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que realizar a respectiva quitação.

13.8. Os projetos inscritos na Bolsa Biblioteca Nacional / Funarte de Circulação Literária, ainda que não selecionados, não serão devolvidos e serão inutilizados logo após a publicação do resultado do Edital.

13.9. De acordo com a Lei 12.527/2011, todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas no site www.bn.br e www.funarte.gov.br, resguardadas aquelas de caráter pessoal e aquelas reservadas pelas entidades instituidoras deste edital.

13.10. A Fundação Biblioteca Nacional e a Fundação Nacional de Artes não se responsabilizam por eventuais extravios pelos Correios da correspondência enviada pelos concorrentes.

13.11 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Biblioteca Nacional e a Fundação Nacional de Artes neste Edital.

13.12 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.13 O presente Edital ficará à disposição dos interessados nos sites www.bn.br, www.funarte.gov.br, www.cultura.gov.br.

13.14. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico bolsacirculacaoliteraria@bn.br, identificando no assunto BOLSA BIBLIOTECA NACIONAL / FUNARTE "CIRCULAÇÃO LITERÁRIA".

13.15 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional e da Fundação Nacional de Artes, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

GALENO AMORIM
Presidente da Fundação Biblioteca Nacional

ANTONIO GRASSI
Presidente da Funarte

EDITAL DE 18 DE JUNHO DE 2012 BOLSA BIBLIOTECA NACIONAL/ FUNARTE DE CRIAÇÃO LITERÁRIA

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional - FBN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 7.748, de 6 de junho de 2012, em conjunto com o Presidente da Fundação Nacional das Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no. 5.037 de 7 de abril de 2004, publicado no DOU de 8 abril de 2004, tornam público o Edital BOLSA BIBLIOTECA NACIONAL / FUNARTE DE CRIAÇÃO LITERÁRIA. O presente edital é fundamentado pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro e pela Portaria Interministerial nº 1442 de 12 de agosto de 2006 que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e está em conformidade com o disposto na Portaria MinC nº 29/2009 e supletivamente na Lei 8.666, naquilo que lhe for aplicável.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, fomentar a produção inédita de textos correspondentes aos gêneros lírico e narrativo, a partir da concessão de bolsas para o desenvolvimento de projetos de criação literária na categoria Iniciante, em âmbito nacional.

1.1.2. Entende-se por gênero lírico a criação de poesias.

1.1.3. Entende-se por gênero narrativo a criação de romances, contos, crônicas, e novelas.

1.1.4. Entende-se por iniciante o escritor que possua até 2 (dois) títulos de autoria principal publicados com ISBN.

1.2. Os projetos concorrentes não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada dentro da sua categoria, desde que não caracterizem:

a) promoção política de candidatos e/ou partidos;
b) dano à honra, a moral e aos bons costumes de terceiros e da sociedade;

c) pornografia;

d) pedofilia;

e) discriminação de raças e/ou credos;

f) tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;

g) terrorismo;

h) tráfico de animais.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura, Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso, Ação Fomento a Projetos Culturais na Área de Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Artístico e Literário, com aporte de R\$ 632.010,00 (seiscentos e trinta e dois mil e dez reais), dos quais R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) serão concedidos em bolsas e R\$ 182.010,00 (cento e oitenta e dois mil e dez reais) serão destinados às despesas administrativas do concurso.

2.2. A realização desta ação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FBN.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Poderão concorrer à bolsa pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no país há mais de 3 (três) anos.

4.2. Cada proponente só poderá inscrever 1 (um) projeto.

4.3. É vedada a inscrição de:

a) Servidor público da Funarte e da FBN, do Ministério da Cultura (MinC);

b) Terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, Fundação Biblioteca Nacional e Ministério da Cultura (MinC);

5. DO QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidas 30 (trinta) Bolsas Biblioteca Nacional / Funarte de Criação Literária, distribuídas da seguinte forma:

REGIÃO	NÚMERO DE BOLSAS
NORTE	5
NORDESTE	7
SUL	5
SUDESTE	8
CENTRO-OESTE	5
TOTAL	30 BOLSAS

5.2 O valor da bolsa concedida a cada proponente contemplado será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago integralmente, pela Fundação Biblioteca Nacional, após a aprovação da análise documental conforme item 11.2;

5.3. No caso de não haver inscrição ou de o(s) projeto(s) apresentado(s) em alguma das regiões estar(em) em desacordo com as exigências do edital, a Fundação Biblioteca Nacional poderá redistribuir a bolsa para outra região.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, restritas a pessoas físicas. O período de inscrição se inicia quando da publicação deste Edital no Diário Oficial da União e ficará aberto até 45 dias após esta publicação.

6.1.1. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade de proponente.

6.2. O material de inscrição deverá ser postado somente pelos Correios (SEDEX) em um único envelope, lacrado, que deverá ser enviado para o seguinte endereço:

Bolsa Biblioteca Nacional / Funarte de Criação Literária
Fundação Biblioteca Nacional
Av Rio Branco, 219
CEP 20040-008
Rio de Janeiro / RJ

6.3 O material de inscrição a que se refere o item anterior compreende os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido, com assinatura original do proponente, conforme modelo disponível no site www.bn.br (Anexo 1);

b) Termo de responsabilidade de autor iniciante, conforme item 1.1.4., modelo disponível no site www.bn.br (Anexo 2);

c) 2 (duas) vias impressas do projeto, encadernadas separadamente, contendo: título, apresentação, objetivo, justificativa, contribuição artística para o cenário cultural brasileiro, metodologia, cronograma, produto final a ser desenvolvido;

Parágrafo único: Cada via encadernada do projeto deverá conter no máximo 10 páginas, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, sendo vedado o envio de anexos;
d) 2 (duas) vias encadernadas separadamente contendo texto de autoria do proponente, entre 15 e 20 páginas.

6.4. É vedado qualquer tipo de identificação nominal do proponente no projeto e no texto de sua autoria.

6.5. O proponente irá concorrer pela região geográfica em que reside (Anexo 3).

6.6. O material para inscrição, conforme item 6.3, deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores.

6.7. Serão inabilitadas as inscrições:

a) realizadas fora do prazo estabelecido no item 6.1;

b) remetidas de forma diversa da estabelecida nos itens 6.2 e

6.3;

c) em que o proponente não obedeceu aos itens 6.2, 6.4, 6.5,

6.6.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

a) Etapa 1: a habilitação dos projetos: - triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela equipe da Fundação Biblioteca Nacional, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital para inscrição.

b) Etapa 2: a avaliação da Comissão de Seleção - avaliação, de caráter classificatório, sob coordenação da equipe da Fundação Biblioteca Nacional, de todos os projetos habilitados na etapa 1.

c) Etapa 3: a análise documental - verificação, sob coordenação da equipe da Fundação Biblioteca Nacional, de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental, incluindo ISBN, dos proponentes contemplados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Na etapa de habilitação, uma comissão técnica da FBN conferirá se as inscrições obedecem às exigências expressas neste edital.

8.2. A listagem final dos habilitados e inabilitados, acompanhados pelo motivo da inabilitação, será publicada no site www.bn.br.

8.3. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após publicação da lista de inscrições habilitadas e inabilitadas no site www.bn.br;

8.4. O recurso só poderá ser enviado por meio eletrônico, através do formulário de recursos, disponível no site www.bn.br para o endereço bolsacirculacaoliteraria@bn.br, identificando no assunto "RECURSO ETAPA 1";

8.5. Os recursos da etapa 1 serão julgados pela equipe da Fundação Biblioteca Nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do prazo constante no item 8.3 desta cláusula;

Parágrafo único: Após análise, os resultados dos recursos serão publicados nos sites FBN, Funarte e do Ministério da Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação será realizada por uma Comissão de Seleção composta por 10 (dez) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência da bolsa, nomeados em Portaria pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, havendo preferencialmente representantes das diferentes regiões do país.

9.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas:

a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;